



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

ID CONTRATO Nº CT 020625/2025
PROC. ADMIN. Nº 1203250001/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e a empresa **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA** para a execução dos Serviços de urbanização da orla do balneário do piscinão, na Zona Urbana do Município de Presidente Dutra - MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.366/0001-08, com sede administrativa na Avenida Adir Leda, Centro Administrativo Ciro Evangelista, bairro Tarumã, na cidade de Presidente Dutra - MA, denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor executivo e ordenador de Despesas, o Sr. Miqucias Vanderley Fernandes Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Presidente Dutra - MA, inscrito no CPF sob nº 756.138.163-87 e a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.922.844.0001-77, estabelecida na Praça Jorge Rachid, nº 430, Sala 003, Centro, Tuntum/MA, denominada de CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia administradora, o Sr. Victor Gabriel Machado da Costa, inscrita no CPF sob nº 730.714.982-68, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de urbanização da orla do balneário do piscinão, na Zona Urbana do Município de Presidente Dutra - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Projetos, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública nº 006/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 5.660.970,51 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

02 Poder Executivo

02 05 Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

27 Desporto e Lazer

27 813 Lazer

27 813 0055 Serviços de Infra. Estrutura Urbana

27 813 0055 1032 0000 Construção, Reforma e Ampliação do Balneário e sua Urbanização

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base os Índices do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pela Coordenadoria de Engenharia.

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.
- b) Seguro - Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

7.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

7.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;
- b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor Célio Roberto Lima Sereno, Portaria nº 101/2022, nomeado por Portaria expedida pela Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.
- d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.
- e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.
- d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.
- e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.
- g) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.
- h) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.
- i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto deste contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e em conformidade com o disposto no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

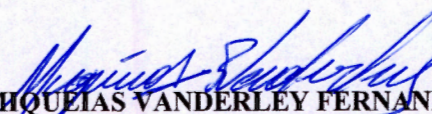
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

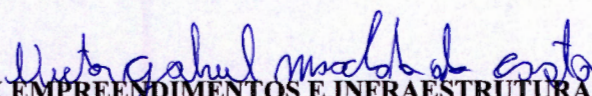
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

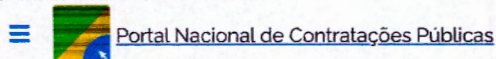
Presidente Dutra/MA, 02 de junho de 2025.


MIQUELIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
Assessor executivo e ordenador de Despesas
CONTRATANTE


VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA
VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA
CPF nº 730.714.982-68
Representante da Empresa
CONTRATADA

Contrato nº CT020625/2025

Última atualização 26/06/2025



 Entrar

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1203250001/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Data de assinatura:** 02/06/2025

Vigência: de 02/06/2025 a 02/06/2026

Id contrato PNCP: 06138366000108-2-000002/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06138366000108-1-000018/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para à Execução dos Serviços de urbanização da orla do balneário do piscinão, na Zona Urbana do Município de Presidente Dutra - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.660.970,51

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.922.844/0001-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato CT020625	26/06/2025	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

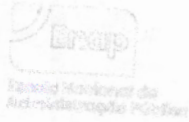
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2025**

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.124.408/0001-51, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Homologação da licitação na modalidade Concorrência nº 08/2025 e de acordo com o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: nº 40.591.611/0001-76, com sede na Rua Dom Pedro II, s/n; Centro; Cururupu/MA; 65.268-000, pelo valor global de R\$ 394.588,01 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Um Centavo).

Nina Rodrigues/MA, 13 de Junho de 2025.
SÁMARIA CORRÊA SÁ
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203250001/2025**

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento, RESOLVO ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, objetivando a contratação de empresa para a urbanização da orla do balneário do piscinão, na Zona Urbana do Município de Presidente Dutra/MA, com a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ sob nº 41.922.844/0001-77, estabelecida na Praça Jorge Rachid, nº 430, Sala 003, Centro, Tuntum, CEP: 65763-000. Registra-se a presente Concorrência na importância de R\$ 5.660.970,51 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Presidente Dutra/MA, 30 de maio de 2025.
MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
Assessor executivo e ordenador de despesas

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203250002/2025**

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento, RESOLVO ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, objetivando a contratação de empresa para a construção do espaço esportivo comunitário, no município de Presidente Dutra/MA, com a empresa R HOUSE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 13.793.356/0001-71, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, SSUB COND.07 - PATIO JARDINS,T, nº 25, Vinhais I, São Luís - MA, CEP: 65.074-199. Registra-se a presente Concorrência na importância de R\$ 1.427.678,59 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Presidente Dutra/MA, 6 de junho de 2025.
MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
Assessor executivo e ordenador de despesas

EXTRATO DE CONTRATO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025**

Contrato nº CT 020625/2025, Processo Administrativo nº 1203250001/2025. Partes: Prefeitura Municipal De Presidente Dutra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e de outro lado, a empresa vortex empreendimentos e infraestrutura ltda, inscrita no cnpj de nº 41.922.844.0001-77, estabelecida na praça Jorge Rachid, nº 430, sala 003, centro, Tuntum/ma. objeto do contrato: execução dos serviços de urbanização da orla do balneário do piscinão, na zona urbana do Município de Presidente Dutra - MA. data da assinatura: 02 de junho de 2025. dotação orçamentária: 02 poder executivo 02 05 secretaria mun. de infraestrutura e serv. públicos 27 desporto e lazer 27 813 lazer 27 813 0055 serviços de infra. estrutura urbana 27 813 0055 1032 0000 construção, reforma e ampliação do balneário e sua urbanização 4.490.51.00 obras e instalações. base legal: lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. valor total: R\$ 5.660.970,51 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos). prazo de validade do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. assinaturas: pelo contratante: miquelias vanderley fernandes silva, assessor executivo e ordenador de despesas e pelo contratado: Victor Gabriel Machado Da Costa, representante legal. Presidente Dutra - MA, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306.01.03/2023-PMR.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. NURIA FIGUEIRA COELHO, nomeada pela Portaria nº 003/2025, CONTRATADA: a empresa A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.576/0001-19, sediada na Travessa da Penha, nº 20, Letra A, Centro, CEP: 65.990-000, Riachão/MA, neste ato representada pelo Sr. ADAILTON SOARES BOTELHO. DO OBJETO E LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo n.º 104/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: A vigência e execução do presente instrumento fica prorrogada em mais 07 (sete) meses. DO VALOR: Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor mensal é de R\$ 240.065,38 (Duzentos e quarenta mil, sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306.01.03/2023-PMR.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. NURIA FIGUEIRA COELHO, nomeada pela Portaria nº 003/2025, CONTRATADA: a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guila, nº 205, bairro Bela Vista, CEP: 65.830-000, Sambaíba/MA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR. DO OBJETO E LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução Contrato Administrativo n.º 105/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA - A vigência e execução do presente instrumento fica prorrogada em mais 07 (sete) meses. DO VALOR: Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor mensal é de R\$ 216.788,42 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. - DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306.01.03/2023-PMR.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. NURIA FIGUEIRA COELHO, nomeada pela Portaria nº 003/2025, CONTRATADA: a empresa M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.577/0001-28, sediada na Rua 02, nº 463, Bairro Nova Carolina, Carolina-MA, CEP: 65.980-000, neste ato representada pela Sra. MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS. DO OBJETO E LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução Contrato Administrativo n.º 106/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: A vigência e execução do presente instrumento fica prorrogada em mais 07 (sete) meses. DO VALOR: Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor mensal é de R\$ 223.861,84 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306.01.03/2023-PMR.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. NURIA FIGUEIRA COELHO, nomeada pela Portaria nº 003/2025, CONTRATADA: a empresa A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.576/0001-19, sediada na Travessa da Penha, nº 20, Letra A, Centro, CEP: 65.990-000, Riachão/MA, neste ato representada pelo Sr. ADAILTON SOARES BOTELHO. DO OBJETO E LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução Contrato Administrativo n.º 125/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: A vigência e execução do presente instrumento fica prorrogada em mais 07 (sete) meses. DO VALOR: Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor mensal é de R\$ 57.055,29 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
Repetição**

INTERESSADO: Município de Riachão - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência, projeto básico e demais nexos do Edital. DATA DA SESSÃO: 15/07/2025. HORÁRIO: 09:00 (nove horas), horário de Brasília (DF). FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de Riachão/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cpriachao.ma@gmail.com.

Riachão, MA, 23 de junho de 2025.

ILDELFONSO SARAIVA DE SOUSA
Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

INTERESSADO: Município de Riachão-MA. Objeto: Aquisição de equipamentos para a lavanderia hospitalar do município de Riachão/MA, compreendendo a aquisição de 01 (uma) centrífuga pendular, 01 (uma) secadora de roupas hospitalares e 01 (uma) lavadora extratora horizontal hospitalar, conforme termos e especificações técnicas contidas no termo de referência. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Da dia 25/06/2025 às 08h00min. ao dia 11/07/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/07/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 24 de junho de 2025.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 20240415001**

O Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA. OBJETO: Adita o 1º (primeiro) Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo, do presente contrato que tem por objetivo a "Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, para atendimento da Administração. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência". CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.882.626/0001-34, situada na Av Honorio de Paiva, 1135, Pícarra, Cep 64.015-125, Teresina/PI. Vigência: A execução do presente objeto ora contratado, a contratante prorroga a vigência do contrato de 15 de abril de 2025 para 15 de abril de 2026 nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 20240415001

O Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA. OBJETO: Adita o 2º (segundo) Termo de Aditivo de Realjeste, do presente contrato que tem por objetivo a "Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, para atendimento da Administração. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência". CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.882.626/0001-34, situada na Av Honorio de Paiva, 1135, Pícarra, Cep 64.015-125, Teresina/PI. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante adita o valor global do contrato em 36,77%. Conforme Cláusula Oitava - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES. Em decorrência disso, haverá ao final um acréscimo no valor atual do contrato de R\$ 1.868.432,00 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais) correspondendo a um aumento de 36,77% ao valor global do contrato, de acordo com o art. 125, caput único, Lei nº 14.133/21.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a criação e impressão de etiquetas para crachás de identificação, com layout personalizável e integração automática com o sistema Seculum Acesso Net, incluindo licença anual do módulo Ponto Off para até 2.400 colaboradores, com prestação continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência. Realização: 09/06/2025 às 09H00 horas
DIPLOMA LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº144/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **OBSERVAÇÕES:** O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra-MA e será também publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), nos termos da Lei nº 14.133/2021, 03 de junho de 2025. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Operador do Sistema de Compras.

Presidente Dutra – MA, em 03 de junho de 2025.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana

Pregoeiro Municipal

Operador do Sistema de Compras

EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
CONTRATO Nº CT 020625/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

CONTRATO Nº CT 020625/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203250001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 41.922.844.0001-77, ESTABELECIDA NA PRAÇA JORGE RACHID, Nº 430, SALA 003, CENTRO, TUNTUM/MA. OBJETO DO CONTRATO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO BALNEÁRIO DO PISCINÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**. DATA DA ASSINATURA: **02 DE JUNHO DE 2025**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 27 DESPORTO E LAZER 27 813 LAZER 27 813 0055 SERVIÇOS DE INFRA. ESTRUTURA URBANA 27 813 0055 1032 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO E SUA URBANIZAÇÃO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: **R\$ 5.660.970,51 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E**

SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS E PELO CONTRATADO: VÍCTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA, 02 DE JUNHO DE 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025– SRP
CONTRATO Nº 100412 - 2025 - PE

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025– SRP

CONTRATO Nº 100412-2025-PE PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA – MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.488.891/0001-03, com endereço Rua Vereador Raimundo Lourenço, Nº 30, Residencial Ana Isabel, Tuntum - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender aos diversos eventos a serem realizados no município de Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 153.440,00 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 10 de abril de 2026 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Sousa – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Lauber de Jesus Santos Lobato, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 10 de abril de 2025. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024– SRP
CONTRATO Nº 05057/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024– SRP

CONTRATO Nº 05057/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01212024001/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR 226, POV CANAÃ, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.659.440/0001-60, CEP: 65.780-000. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA. DATA DA

